**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DIA: 02/05/2024**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:10**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**[**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)**)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Tamiris Greycielle de Paula Borges, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria n° 213/2023,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Marineia da Costa Santos e Andréia Silva de Brito e Soares, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21,** **Lei** **Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 017/2021**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal

de Janaúba, através endereço eletrônico https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janaúba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de móveis e equipamentos a fim de atender as necessidades deste município**,** conforme especificações constantes neste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.   
**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias** **úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

**5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Janaúba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “***chat***” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1 -** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3 -** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

**8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1 -** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1 -** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 017/2021.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “***chat***” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “***chat***”.

**11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2 -** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3 -** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1 -** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1**. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

**12.1.2**. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2**. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaojanauba@yahoo.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

**13 - DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

**16.1** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

|  |
| --- |
| **17.1.1 -** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. |

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1 -** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Paulo Henriques, inscrito no CPF: 090.550.276-00, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

**21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3 –** O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias constantes no termo de referência.

**22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**23 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivoconforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

**24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

**25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6 –** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8 –** A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16 -** Integram o Presente Edital:

**a)** **Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP.

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou **(https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes**).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99150-4725 e e-mail: licitacaojanauba@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Janaúba/MG, 18 de abril de 2024.

**Fábio Cantuária Ribeiro**

**Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Aquisição de **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, para atender às necessidades do município de Janaúba, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do município de Janaúba. Conforme demanda já existente das secretarias que compõe a administração pública municipal, bem como promover uma melhor assistência no atendimento à população, surge a presente demanda, no sentido de equipar as unidades pertencentes ao município, para um melhor desenvolvimento das atividades
   2. A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.
   3. A aquisição de móveis e equipamentos para o Município de Janaúba é uma medida necessária para modernizar as instalações das secretarias municipais, garantir um atendimento de qualidade à população, valorizar os servidores públicos e aumentar a eficiência operacional da administração municipal.
   4. Ao estabelecer critérios claros e específicos para os móveis e equipamentos a serem adquiridos, o Termo de Referência garante a uniformidade e a qualidade dos itens em todas as secretarias. Isso evita disparidades na infraestrutura de trabalho e assegura que todos os servidores tenham acesso a recursos adequados para o desempenho de suas funções.
   5. Os requisitos técnicos e operacionais dos produtos a serem adquiridos, promovendo transparência no processo de seleção de fornecedores e na tomada de decisões. Com critérios objetivos estabelecidos previamente, o risco de favorecimentos ou direcionamentos indevidos é minimizado, garantindo a imparcialidade e a lisura do processo de aquisição.
   6. A necessidades de cada secretaria, possibilitando a identificação de soluções mais econômicas e eficientes para atender às demandas específicas. Com isso, é possível otimizar o uso dos recursos públicos, buscando a melhor relação custo-benefício na aquisição de móveis e equipamentos.
   7. Ao definir as características técnicas e funcionais dos itens a serem adquiridos, o Termo de Referência assegura que os móveis e equipamentos atendam plenamente às necessidades de cada secretaria. Isso contribui para a eficácia das atividades desenvolvidas pelos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente.
3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **VALOR MEDIO** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Aparelho de Telefone Fixo com fio: Especificações: Modos de discagem tom e pulso: Modo: Tom e pulso: Espera Musical; Mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e PABX; Alimentação mínimo de 02 baterias AA; posições de mesa e parede; Garantia do fornecedor: 12 meses. | UN | **R$ 111,98** | **5** | **R$ 559,90** |
| **2** | Ar Condicionado 18.000 Btu's Tipo Split: Ar Condicionado SPLIT, capacidade 18.000 Btu/h,220V, evaporadora piso/teto, condensadora, descarga horizontal, compressor Scroll. Com controle remoto, contendo função timer, swing, sleep e Dry, display digital, direcionador de fluxo, 04 velocidades de ventilação, com fluído refrigerante R-410A. Possuindo uma alta eficiência energética e classificação de consumo CLASSE A conforme INMETRO. Garantia de 02 anos concedidos pelo fornecedor, incluso instalação. | UN | **R$ 4.841,99** | **37** | **R$ 179.153,63** |
| **3** | Ar Condicionado 30.000 Btu's Tipo Split: Ar Condicionado SPLIT, capacidade 30.000 Btu/h,220V, evaporadora piso/teto, condensadora, descarga horizontal, compressor Scroll. Com controle remoto, contendo função timer, swing, sleep e Dry, display digital, direcionador de fluxo, 04 velocidades de ventilação, com fluído refrigerante R-410A. Possuindo uma alta eficiência energética e classificação de consumo CLASSE A conforme INMETRO. Garantia de 02 anos concedidos pelo fornecedor, incluso instalação. | UN | **R$ 7.082,03** | **160** | **R$ 1.133.124,80** |
| **4** | Ar Condicionado Split-12.000 Btus Ar Condicionado Split-12.000 Btus: Ar Condicionado SPLIT, capacidade 12.000 Btu/h,220V, evaporadora piso/teto, condensadora, descarga horizontal, compressor Scroll. Com controle remoto, contendo função timer, swing, sleep e Dry, display digital, direcionador de fluxo, 04 velocidades de ventilação, com fluído refrigerante R-410A. Possuindo uma alta eficiência energética e classificação de consumo CLASSE A conforme INMETRO. Garantia de 02 anos concedidos pelo fornecedor, inclusa instalação. | UN | **R$ 5.188,68** | **25** | **R$ 129.717,00** |
| **5** | Ar Condicionado Split-9.000 BTUS: Ar Condicionado SPLIT, capacidade 9.000 Btu/h,220V, evaporadora piso/teto, condensadora, descarga horizontal, compressor Scroll. Com controle remoto, contendo função timer, swing, sleep e Dry, display digital, direcionador de fluxo, 04 velocidades de ventilação, com fluído refrigerante R-410A. Possuindo uma alta eficiência energética e classificação de consumo CLASSE A conforme INMETRO. Garantia de 02 anos concedidos pelo fornecedor, incluso instalação. | UN | **R$ 2.678,48** | **12** | **R$ 32.141,76** |
| **6** | Armário Alto de Aço 4 Prateleiras Com Chave: Armário de aço - duas portas com chave, medidas mínimas 1927mm(A)x800mm(L)x400mm(P) Armário Linha (SL)- Tampo #24-Corpo #26-Pratelerias #24-Travessa Sup/Inf#20-Kit pé regulável - Capac. 20kg por prateleira. | UN | **R$ 1.972,14** | **360** | **R$ 709.970,40** |
| **7** | Armário de Aço P/ Cozinha: Kit armário de Aço com até 06 portas e 03 gavetas, tampo de fórmica resistente que suporta altas temperaturas (120°C), sapatas metalizadas, puxadores em ABS injetado, com corrediças e dobradiças metálicas. Altura mínima: 194X120cm largura e 50cm profundidade. Garantia de 01 ano pelo fornecedor, incluso montagem. Cor a ser definida na solicitação de compra. | UN | **R$ 1.614,83** | **2** | **R$ 3.229,66** |
| **8** | Armário VITRINE: Armário Vitrine com 02 portas, armação em aço perfilado de 3 mm de espessura de parede, teto e fundo em chapa de aço 0,75mm com laterais e portas em vidro de 03mm de espessura, fechadura tipo Yale em inox, contendo 04 (quatro) prateleiras em vidro tipo cristal 4mm. Tratamento anti ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, pés com ponteiras emborrachadas. Dimensões mínima exigidas: 0,50 x 0,40 x 1,50m | UN | **R$ 1.713,46** | **50** | **R$ 85.673,00** |
| **9** | Arquivo 04 GAVETAS: Armário de MDF com 04 gavetas e tranca, com medidas mínimas de 1294mm(A)x457mm(L)x473mm(P). Tampo encabeçado de 40mm com borda de 1mm, Base, laterais e Frente das Gavetas em MDP15mm com borda de 0,45mm, Retaguarda Duraplac de 3,0mm, puxador tipo alça e ponteiras reguláveis, corpo das gavetas em AÇO na cor Cinza Cristal e desliza por trilho telescópico, OBSERVAÇÃO com fechamento somente na 1ª gaveta superior. Cor a escolha no momento da compra | UN | **R$ 1.271,50** | **55** | **R$ 69.932,50** |
| **10** | Arquivo de Aço 04 gavetas: Arquivo de aço com 04 gavetas com suporte para pastas suspensas, aptas a suportar 15kg, todas com puxadores telescópicos metálicos com travamento simultâneo de todas as gavetas por meio de acionamento com chave, confeccionada em chapa de aço nº 24, acabamento em pintura eletrostática e pés emborrachados espessura de chave #26 #24 #22, dimensões 133alt x 047larg x 070prof. Acompanha kit e manual de montagem. Com garantia do fornecedor de 12 meses. | UN | **R$ 1.473,67** | **225** | **R$ 331.575,75** |
| **11** | BATEDEIRA: Batedeira de 05 velocidades incluindo pulsar, com três batedores, sistema gira fácil, pode ser utilizada como portátil ou no pedestal. Acompanha tigela com capacidade de 3,8L, Potência: 300 watts. Voltagem: 110V. Linha branca, com garantia de 12 meses. | UN | **R$ 233,67** | **20** | **R$ 4.673,40** |
| **12** | BANCOS DE ARDÓSIA Banco de ardósia polida medindo 1,50 x 0,35 com 0,35cm altura. | UN | **R$ 1.000,00** | **44** | **R$ 44.000,00** |
| **13** | Bebedouro Elétrico CONJUGADO: "Modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado em aço inox: Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d`água; Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Tampo em aço inox polido e base em material injetados; Controle manual da temperatura da água; com regulagem externa. Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata: impede a proliferação de micro-organismos, elimina sabor e odor de cloro e reduz a quantidade de cloro. Grau de Proteção IPX4. Bebedouro Conjugado Adulto/Infantil. Com aprovação do RAC (Regulamento de Avaliação da Conformidade ora aprovado) e garantia INMETRO. Garantia de 12 meses inclusa." | UN | **R$ 2.553,33** | **12** | **R$ 30.639,96** |
| **14** | Bebedouro Industrial: "Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; 03 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 100 Litros no Reservatório; com revestimento externo em chapa de aço inox; reservatório de água (tanque interno) em polipropileno atóxico. Isolação em EPS1. Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Com aprovação do RAC (Regulamento de Avaliação da Conformidade ora aprovado) e garantia INMETRO. Garantia de 12 meses inclusa." | UN | **R$ 1.962,10** | **31** | **R$ 60.825,10** |
| **15** | BICAMA: Bicamas de solteiro, pintura alto brilho com alta qualidade que aumenta sua durabilidade, medidas mínimas Altura 107cm, Largura 90cm, Profundidade 193cm, Material da estrutura 100% MDF, Acabamento P.U,sem gaveta, Tamanho do colchão indicado 88x188cm. Peso máximo que suporta 80Kg cada cama, com Manual e kit de montagem, com garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, separado em 02 volumes, com corrediça metálica. Cor a ser definida no momento da solicitação de compra. | UN | **R$ 640,42** | **5** | **R$ 3.202,10** |
| **16** | BERÇO INFANTIL NA COR BRANCA: •Berço padrão americano - mais profundo e espaçoso para o bebê;•Grade fixa e estrado com três regulagens de altura, com base nas normas de segurança da ABNT;•fabricado com madeira MDF e MDP de alta resistência• Estrado inteiriço com madeira HDF reflorestada. Estrado composto de 2 ou 3 chapas lisas• Barras que sustentam o estrado são de madeira maciça• Superfície lisa com bordas arredondadas priorizam a segurança do bebê \*Pintura e acabamento por camadas de verniz foto-curado (UV) de composição não tóxica | UN | **R$ 830,44** | **20** | **R$ 16.608,80** |
| **17** | Cadeira de Plástico Com Apoio de BRAÇO: Cadeira plástica em polipropileno branca, tipo poltrona, empilhável, com apoio de braços, com antiderrapantes, conforme norma da ABNT NBR 14113, dimensões de 55,5 cm de largura x 57cm de profundidade 60x 72,5 cm de altura total e 42,5 do assento ao chão, carga máxima recomendável 154kg, empilhável com certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 meses. | UM | **R$ 96,30** | **500** | **R$ 48.150,00** |
| **18** | Cadeira fixa estofada sem braço: Cadeira Estofada Executiva fixa 04 pés, lisa, espuma injetada 45mm, estrutura fixa 4 pés com sapatas de apoio, tubo de 1" preta com revestimento tecido/couro sintético. Cor a ser definida pelo solicitante. Garantia de 12 meses. | UM | **R$ 261,95** | **220** | **R$ 57.629,00** |
| **19** | Cadeira fixa sem braço estrutura metálica preta com assento plástico: Cadeira Fixa sem braço empilhável, estrutura metálica tratada contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi pó, curada em estufa, ponteiras para fechamento dos tubos em polipropileno, assim como, assento e encosto em polipropileno no sistema de injeção termoplástica; estrutura fixa tubular com sapatas de apoio, medidas: assento 47 cm x 40 cm/ encosto 46,5 cm x 31 cm. Cor a ser definida pelo solicitante. Garantia de 12 meses. | UM | **R$ 314,70** | **120** | **R$ 37.764,00** |
| **20** | Cadeira Giratória Estofada Com Braço: Cadeira Giratória Diretor, braço em Polipropileno (PP), Base à gás com relax preta. Com Costura Gomada, espuma injetada de 75mm, revestido em tecido/couro sintético. Cor a ser definida pelo solicitante. Garantia de 12 meses. | UN | **R$ 651,00** | **35** | **R$ 22.785,00** |
| **21** | Cadeira para auditório, empilhável com base fixa e encosto anatônico, base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 30 mm no acento e encosto. | UM | **R$ 527,00** | **70** | **R$ 36.890,00** |
| **22** | Cadeira de plástico sem braço. Altura: 87 cm largura: 33 cm profundidade: 40cm peso: 2,200kg | UM | **R$ 62,81** | **500** | **R$ 31.405,00** |
| **23** | Colchões para BERÇO: Colchão infantil, indicado para berço, espuma 100% em poliuretano D18, com certificação Pró Espuma infantil, medidas (A x C x L): 12 x 130 x 60 cm. Adaptável a diferentes biótipos: crianças de 0-3 anos. Material: Tecido em Malha Belga Cóton 90% Poliéster e 10%, com tratamento Actguard. Proteção contra infestação de ácaros, fungos e bactérias. Certificada com selo Pró-Espuma. Certificação INMETRO com 12 meses de garantia. | UN | **R$ 256,33** | **200** | **R$ 51.266,00** |
| **24** | Congelador 1 porta: Congelador "Freezer" horizontal 300L, voltagem 110/220V. O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética classe "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL. Gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em tinta eletrostática, na cor branca. Isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado. 04 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueavam. Porta confeccionada em chapa de aço pintada em tinta eletrostática, na cor branca, dotada de puxadores. Sistema de balanceamento da porta por dobradiças com molas de controle, que possibilitem o escalonamento de abertura e a abertura total do gabinete. Sistema de drenagem com saída frontal. Tampa plástica pelo lado interno. Divisão interna por meio de peça aramada metálica. Cesto(s) removível(eis). Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Ciclos de refrigeração e congelamento "dupla-função". Função de congelamento rápido com led indicativo. Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal n° 99.280 de 07/06/1990, e a Resolução Conama n° 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global WarmingPotential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal n° 5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem do aparelho 110/220V. Indicação de voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na nm 60335-1:2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 01: Requisitos gerais. Garantia: 24 meses de cobertura integral do branca. | UN | **R$ 3.642,11** | **7** | **R$ 25.494,77** |
| **25** | Congelador 2 Portas: Congelador "Freezer" horizontal 530L, voltagem 110/220V. O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL. Gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado. 04 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueavam. Porta(s) confeccionada(s) em chapa de aço pintada(s) em pó, na cor branca, dotadas de puxadores, revestida(s) internamente com painel plástico conformado estruturalmente, com isolamento em espuma de poliuretano injetado. Sistema de balanceamento da(s) porta(s) por dobradiças com mols de controle, que possibilitem o escalonamento de abertura e a abertura total do gabinete. O sistema deve permitir que a(s) porta(s) pare(m) em qualquer posição. Sistema de drenagem com saída frontal. Tampa plástica pelo lado interno. Divisão interna por meio de peça aramada metálica. Cesto(s) removível(eis). Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Ciclos de refrigeração e congelamento "dupla-função". Função de congelamento rápido com led indicativo. O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal n° 5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem de aparelho 110/220V. Indicação de voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Garantia: vinte e 4 meses de cobertura integral do equipamento. | UN | **R$ 4.835,23** | **17** | **R$ 82.198,91** |
| **26** | Conjunto do aluno composto de1(uma) mesa e1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008. Modelo: CJA04– FNDE/FDE | CONJ | **R$ 809,00** | **2500** | **R$ 2.022.500,00** |
| **27** | CONJUNTO 2 CADEIRAS CRISTAL SALA DE JANTAR EM COURO CARAMELO E METAL PRETO: -contém: 2 cadeiras cristal; - Medidas da cadeira: 90 (A) x 50 (L) x 55 (P) cm; - Tecido: Couro na cor caramelo; - Estrutura em metal na cor preto; - Revestimento: Tinta Epoxi; - Peso suportado: 130 kg; - Peso do Produto: 17 kg. | CONJ | **R$ 1.091,67** | **50** | **R$ 54.583,50** |
| **28** | Estação de TRABALHO: Dimensões: 740mm(A) x 1400x1400mm(L) x 615mm(P) Tampo em MDPBP 15mm com perfil ergonsoft 180°, pés tipo W com calhas para fiação, com base oblonga e ponteiras reguláveis, pé central em aço em formato octogonal com furação para acoplar dispositivo de kit de energia. Cor a ser definida na solicitação de compra. 12 meses de garantia. | UN | **R$ 1.515,85** | **10** | **R$ 15.158,50** |
| **29** | Estante aço 06 prateleira, REFORÇADA: Estante de Aço 06 prateleiras reforçada - medindo 1,98 x 0,93 x0,42 m(A x L x P); 04 colunas em tubo de aço quadrado em chapa de aço 14 (com espessura igual/maior que 1,90mm) com ponteiras em polipropileno; 06 prateleira reguláveis confeccionadas em aço chapa 20(ou com espessura maior que 0,90mm), com reforço em forma de ômega na parte inferior de cada aba, reforço em forma de X nas laterais e no fundo; capacidade de no mínimo 50kg por prateleira; parafusos 5/16 sextavado galvanizados com suas respectivas porcas; pintura eletrostática na cor cinza; admite-se a variação de até 5% nas medidas de altura, largura e profundidade. Garantia de 12 meses, e troca imediata do produto contra qualquer vício ou defeito de fabricação. | UN | **R$ 502,11** | **160** | **R$ 80.337,60** |
| **30** | ESTANTE GUARDA TUDO – estante em tubo de aço com 03 prateleiras e 09 caixas de 16 litros. | UN | **R$ 400,63** | **38** | **R$ 15.223,94** |
| **31** | Ferro ELÉTRICO: Ferro de passar roupas com poupa botões em toda lateral do ferro e controle de temperatura frontal com seletor de tipo de tecido, base em alumínio polido, cabo anatômico e desenho tradicional, 110V, Potência (W) 1200 Watts cor preto. Dimensões aproximadas do produto (cm) - Dimensões do Produto:(x A x P) 25x13x13cm. Garantia de 12 meses. | UN | **R$ 234,60** | **12** | **R$ 2.815,20** |
| **32** | Fogão de uso Doméstico - Linha Branca: Fogão de uso doméstico linha branca, acendedor automático, bivolt, funcionamento a gás (GLP/GN), 04 queimadores: 01 rápido (2750W) e 03 semi-rápido (1650W), com trempes individuais e mesa compartimentada em aço escovado, tampão de vidro, temperatura mínima 160°C- 280°C. Volume do forno: 62litros com lâmpada interna e duas prateleiras. Acabamento em aço inox Dimensões aproximadas(AxLxP): 93x49,9x65,4cm. Mesa e forno bivolt Classificação Energética classe A, com SELO e CERTIFICAÇÃO INMETRO. Garantia de 12 meses. | UN | **R$ 1.374,30** | **10** | **R$ 13.743,00** |
| **33** | FORNO INDUSTRIAL A GÁS: -Forno Industrial de Baixa Pressão à gás GLP (BOTIJÃO) com cavalete e porta de Vidro Temperado 6mm; -Confeccionada com chapa de aço de carbono resistente à altas temperaturas;-Pintura eletrostática; -Capacidade de 150 litros e 180 a 280 graus de temperatura. Medidas Do Forno Montado Com Cavalete: Altura: 123cm Profundidade: 81cm Largura: 71cm | UN | **R$ 1.778,00** | **34** | **R$ 60.452,00** |
| **34** | Fogareiro c/ 02 BOCAS: Fogareiro industrial sem forno, corpo em aço carbono acabamento em pintura eletrostática, com grelhas em ferro fundido 30x30 alimentado por gás GLP, com 02 queimadores de baixa pressão, mesa em aço carbono e porta panelas. Torneiras individuais de controle reforçadas. Dimensões (AxLxP): 82,5x73,0x49 cm. Equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Com certificação INMETRO e eficiência energética classe A. Garantia de 12 meses de cobertura integral do equipamento. | UN | **R$ 422,07** | **9** | **R$ 3.798,63** |
| **35** | Freezer 200 Lts (VERTICAL): Freezer vertical linha branca com capacidade mínima de 230L, voltagem 110V, eficiência energética classe A conforme SELO PROCEL e certificação INMETRO, possuindo controlador de temperatura em painel frontal, com cestos deslizantes e removíveis, fabricados em acrílico transparente. Compartimento de congelamento rápido e dreno de gelo. Acabamento em pintura eletrostática com pés niveladores. Garantia de 12 meses. Acompanha manual de instruções/instalação. | UN | **R$ 5.459,67** | **4** | **R$ 21.838,68** |
| **36** | Frigobar de 76 até 80 Litros  Branco Voltagem: 127V Dimensões: Altura: 86 cm Largura: 47,2 cm Profundidade: 45 cm Peso: 22,1 Kg | UN | **R$ 1.598,82** | **15** | **R$ 23.982,30** |
| **37** | GELADEIRA 360 LT: Geladeira com capacidade total mínima de 360 Lts, modelo vertical com 02 portas, com painel de controle externo eletrônico e puxadores embutidos, REFRIGERADOR: com compartimentos para garrafas com separador, porta-ovos e frios, compartimento para degelo e prateleiras com regulagem de altura, cestos e gavetas, iluminação interna em LED; FREEZER: com compartimentos, prateleira e 04 formas de gelo com suporte. Estrutura externa constituída em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática. Voltagem: 110V com comprovação de eficiência energética classe A conforme SELO PROCEL e certificação INMETRO. Dimensões mínima (LxAxP): 62,1x176x75,5 cm. Acabamento em pintura eletrostática com pés niveladores. Garantia de 12 meses. Acompanha manual de instruções/instalação. | UN | **R$ 3.692,55** | **11** | **R$ 40.618,05** |
| **38** | LAVADOURAS DE ROUPAS: Lavadora de Roupas linha branca, com abertura da tampa superior em vidro temperado com trava de segurança, com capacidade de pelo menos 10kg, sendo, roupa seca e/ou molhada. Com pelo menos 10 ciclos de lavagem e duas opções de centrifugação, display com funções pré-programadas e no mínimo 04 níveis automático de água e desligamento automático. Voltagem 110V, cesto em metal Dimensões mínimas do produto - cm (Ax L x P) 103x66x77 cm. Com classificação energética classe A conforme selo PROCEL e certificação INMETRO. Garantia de 12 meses com cobertura total do produto | UN | **R$ 2.131,75** | **10** | **R$ 21.317,50** |
| **39** | Liquidificador Doméstico: Liquidificador com capacidade mínima de 2L com trava de segurança, possuindo 12 velocidades, sistema autolimpeza, botão pulsar, composto de copo em plástico resistente com filtro em metal e motor com base antiderrapante, função pulsar/autolimpeza para facilitar a limpeza do copo sem precisar desmontar. Estrutura de copo em polipropileno alto-resistente com filtro em metal e motor com base antiderrapante com 04 lâminas em aço inoxidável super. Desempenho e durabilidade, com porta fio, tampa com sobre tampa, orifício para colocar os ingredientes, baixo nível de ruído. Disposição de cores, tensão 110/220V. Medidas mínimas (AxLxP): 42,5x20x17,5 cm. Garantia de 12 meses pelo fornecedor. Com classificação energética classe A conforme selo PROCEL e certificação INMETRO. Garantia de 12 meses com cobertura total do produto. | UN | **R$ 209,93** | **60** | **R$ 12.595,80** |
| **40** | Liquidificador industrial, com capacidade para seis: Liquidificador/ Triturador industrial com capacidade mínima de 06 litros, com estrutura em aço inox, pés antiderrapantes, com termostato de segurança evitando a sobrecarga de energia e possível aquecimento do motor, tensão bivolt (127/220V), com mínimo de 3500 RPM (rotação por minuto), consumo médio de energia 1,0 kW/H, referência SPL-050, potência 1/4 CV, frequência 50/60 Hz, Dimensões mínimas do produto (AxLxP): 72x25x21 cm. Garantia de 12 meses. | UN | **R$ 1.080,12** | **34** | **R$ 36.724,08** |
| **41** | Máquina de lavar roupa 15 kg lavar muito mais roupa em menos tempo e espaço com lavadora 15kg. Com 12 programas de lavagem especialmente desenvolvidos para lavar adequadamente todos os tipos de roupas e sujeiras, além de contar com filtro pega-fiapos consumo (kwh)0,46 (kwh/ciclo) velocidade de centrifugação (rpm)770 rpm tensão/voltagem110v220vconsumo de energia a (menos 25% de consumo) consumo de água12,5 (l/ciclo/kg) garantia12 meses lavadora de roupas 15 kg turbo economia altura1,06 metros largura70,00 centímetros profundidade 78,50 centímetros peso48,00 quilos. | UN | **R$ 4.251,00** | **10** | **R$ 42.510,00** |
| **42** | Mesa 4 cadeiras (conjunto de mesa para cozinha com 4 CADEIRAS): Jogo de mesa quadrada para refeição com 04 cadeiras com estrutura de aço carbono reforçado com tratamento antiferruginoso, com tampo em vidro temperado no mínimo de 6mm, cadeiras em tubo de aço reforçado com assento e encosto estofados com espuma injetada D18 revestido em couro sintético, cor a ser definida, sapatas/ponteiras emborrachadas nos pés da mesa e cadeiras, com sistema de montagem Philips e acabamento em pintura epóxi - Cor da estrutura e estofados a ser definido pelo solicitante. Dimensões mínimas necessárias (AxLxP): 76,5x100x100cm. Acompanha manual e kit de montagem. Garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. | UN | **R$ 742,08** | **8** | **R$ 5.936,64** |
| **43** | MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS: Mesa escrivaninha, com estrutura e coluna central confeccionado em chapa de aço carbono nº16 reforçado com sessão vertical dupla e tratamento antiferruginoso com sapatas emborrachadas, tampo constituído de MDF 25mm revestido em melânico texturizado, com passa fio fixo constituído de polipropileno, possuindo 03 gavetas com corrediças telescópicas metálicas com fechadura simultâneo entre todas as gavetas e duas cópias das chaves, acabamento da estrutura de aço em pintura eletrostática e envernizada curada em estufa a 150°C e acabamento da estrutura em MDF feita com material post forming Dimensões mínimas exigidas de cada gaveta(AxLxC): 20x380x80mm; Dimensões mínimas exigidas para estrutura total (AxLxC): 75x160X60 cm. Cor a ser definido pelo solicitante. Garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. | UN | **R$ 1.059,00** | **75** | **R$ 79.425,00** |
| **44** | Mesa de MADEIRA: Mesa de escritório, dimensões mínimas: 750mm(A)x2000mm(L)x900mm(P). Tampo encabeçado de 40mm com borda de 1mm, pé painel em MDP 25mm com borda de 0,45mm e Retaguardas em MDP15mm e ponteiras octogonais reguláveis, com opcional Power box, com pés emborrachados, acabamento em verniz. Acompanha manual e kit de montagem. Cor a ser definida no momento da solicitação. Garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. | UN | **R$ 988,33** | **60** | **R$ 59.299,80** |
| **45** | Mesa de Reunião Modelo: MRR1100PE40: Mesa de Reunião estruturada em MDP, com dimensões mínimas: 750mm(A)x1100mm(L)x1100mm(P)Tampo encabeçado de 40mm com borda de 1mm, pé painel em MDP 25mm com borda de 0,45mm e Retaguardas em MDP15mm e ponteiras octogonais reguláveis, com opcional Power box. Acompanha manual e kit de montagem. Cor a ser definida no momento da solicitação. Garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. | UN | **R$ 1.126,50** | **4** | **R$ 4.506,00** |
| **46** | Mesa para IMPRESSORA: Mesa para impressora com tampo constituído em MDF/MDP de espessura de 25mm acima, com revestido nas duas faces em laminado melânico, cor a ser definida pelo solicitante, com bordas em finalização post forming. A estrutura base poderá ser de aço n°16 ou MDF/MDP com 25mm de espessura, sendo as partes metálicas com tratamento antiferruginoso, com pés emborrachados. Acabamento em verniz. Dimensões aproximadas (AxLxP): 0,75x0,75x1,00 acompanha manual e kit de montagem. Garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. | UN | **R$ 328,37** | **19** | **R$ 6.239,03** |
| **47** | Mesa Retangular Reunião - 8 LUGARES: Mesa retangular corporativa para sala de reuniões com 08 lugares, confeccionada estrutura tubular em chapa aço carbono n° 16, com tratamento antefirrugem, com tampo em MDF 25 revestido em BP, com acabamento em verniz e sapatas de apoio. Cadeiras em "S" com apoio de braços confeccionada em estrutura tubular de chapa de aço carbono n°16, com tratamento antiferrugem, assento e encosto e sapatas e apoio de braços produzidos em polipropileno. Cor a ser definida pelo solicitante. Dimensões mínimas necessárias(AxLxP): 0,75x2,0x0,90 M. Garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. | UN | **R$ 2.561,33** | **3** | **R$ 7.683,99** |
| **48** | Poltrona Paraná - Linha SQUASH - KF5052CR: Poltrona com Base fixa cromada em estrutura de tubo aço carbono, com ponteiras antiderrapantes, assento e encosto em espuma D28, revestido em couro ecológico, com acabamento em pintura eletrostática. Peso mínimo suportado 120kg. Acompanha manual e kit de montagem. Cor a ser definida no momento da solicitação. Garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. | UN | **R$ 1.222,67** | **26** | **R$ 31.789,42** |
| **49** | Purificador de água de PAREDE: Purificador de água de parede, com pelo menos 02 opções de temperatura da água (natural e gelada) variando entre 5°C e 15°C, com sistema de filtragem eficaz, purificação e refrigeração da água, gabinete em ABS. Acompanha filtro, kit e manual de instalações. Capacidade total mínima do reservatório de 1,80 litros, voltagem 127V; Vazão recomendada: 1 litro por minuto; Dimensões recomendadas (LxAxP): 27,5x36x37cm. Garantia de 12 meses. | UN | **R$ 1.067,33** | **10** | **R$ 10.673,30** |
| **50** | Roupeiro de Aço: Roupeiro em aço, chapa 24, com 08 portas contendo pião para cadeado em cada uma com cabideiro interno, acabamento em pintura epóxi, 1,98 altura x 0,40 profundidade x 1,25 altura(M). Acompanha kit e manual de montagem. Com garantia de 12 meses. | UN | **R$ 2.276,06** | **80** | **R$ 182.084,80** |
| **51** | Sofá com 03 lugares estrutura em madeira e COURINO: Sofá com 03 lugares fixos com estrutura de madeira de reflorestamento eucalipto/pinus com molas de aço/precintas para maior maleabilidade, preenchido com espuma D28/D33 com revestimento em sede/couro ecológico com design moderno. Peso mínimo suportado: 120Kg. Medidas mínimas exigidas(AxLxP): 100x200x94 cm. Altura da estrutura ao chão mínima de 10cm Garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação. | UN | **R$ 1.860,00** | **6** | **R$ 11.160,00** |
| **52** | TV 42"': Televisão 42 polegadas, com função smarTV, tecnologia da tela LED com resolução full HD, possuindo pelo menos 01 entrada USB, 02 entradas HDMI, saída de áudio analógico (P2), com wi-fi e conversor digital integrado, equalizador de som e imagem, aplicativos disponiveis: Youtube, Netflix, Google Chrome. Taxa de atualização: 60Hz. Acompanha controle remoto, todos os cabos necessários ao seu funcionamento, bem como manual de instruções e kit instalação. Voltagem: 110V com certificação de consumo. Com classificação energética classe A conforme selo PROCEL e certificação INMETRO. Garantia de 12 meses com cobertura total do produto. | UN | **R$ 2.797,00** | **22** | **R$ 61.534,00** |
| **53** | TV 65 ": Televisão 65 polegadas, com função smarTV e processador quadcore tecnologia da tela LED com resolução full HD, possuindo pelo menos 01 entrada USB, 02 entradas HDMI, saída de áudio analógico (P2), com wi-fi e conversor digital integrado, equalizador de som e imagem, aplicativos disponíveis: Youtube, Netflix, Google Chrome. Taxa de atualização: 60Hz. Acompanha controle remoto, todos os cabos necessários ao seu funcionamento, bem como manual de instruções e kit instalação. Voltagem: 110V com certificação de consumo. Com classificação energética classe A conforme selo PROCEL e certificação INMETRO. Garantia de 12 meses com cobertura total do produto. | UN | **R$ 4.001,67** | **15** | **R$ 60.025,05** |
| **54** | Tanquinho possui grande capacidade de 10 kg, para você poder lavar roupas e edredons com praticidade. Além disso, o tanquinho conta com peneira para pequenos objetos, filtro para fiapos e dispenser para sabão em pó e amaciante. Com os 6 programas de lavagem. Tipo:semi-automática sistema de lavagem turbilhonarem capacidade de roupas secas:10 kg capacidade de água na cuba:96 litros programas de lavagem:6 voltagem:110v ou 220vpotência 110v:360 watts potência 220v:400 watts consumo (kw/h):0,089kw/hpeso:11,00kglargura:55,00cmaltura:96,00cmprofundidade:54,30 cmgarantia1ano | UN | **R$ 824,50** | **10** | **R$ 8.245,00** |
| **55** | Ventilador de Parede 60CM: Ventilador de parede em aço cromado com 60 cm de diâmetro possuindo 01 hélice de 03 pás e 03 níveis de velocidades contando com inclinação vertical ajustável e sistema anti ruído, potência mínima de 150W, possuindo protetor térmico e estrutura com acabamento em pintura eletrostática. Acompanha todos os cabos necessários ao seu funcionamento, manual de instruções, kit instalação e acessórios necessários para fixação de parede. Voltagem: 110V com classificação energética classe A conforme selo PROCEL e certificação INMETRO. Garantia de 12 meses com cobertura total do produto. | UN | **R$ 496,48** | **325** | **R$ 161.356,00** |
| **56** | Forno Micro-ondas Com Painel Integrado 31L - 127V: Dimensões do produto 42,2D x 52W x 32,5H centímetros Capacidade 31 L Características especiais Função tira odor, Manter Aquecido Tipo de instalação 110 Volts. | UN | **R$ 1.200,56** | **10** | **R$ 12.005,60** |
| **57** | Mesa de Ardósia polida de 1,50 x 0,80 com 0,60 cm de altura | UN | **R$ 1.500,00** | **22** | **R$ 33.000,00** |
| **58** | Mesa Acessível: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melânico de alta pressão. Modelo:MA02 –FNDE/FDE | UN | **R$ 486,17** | **10** | **R$ 4.861,70** |
| **59** | Conjunto Professor composto de 01 (uma) mesa e01 (uma) cadeira: Mesa individual com tampo em MDP revestido de laminado melamínico de alta pressão. Cadeira individual certificada pela INMETRO com assento e encosto em polipropileno. Modelo:CJP01/CD08–FNDE/FDE | CONJ | **R$ 1.303,88** | **20** | **R$ 26.077,60** |
| **60** | Conjunto Coletivo - CJA-01 CADEIRA- FNDE  MESA – FNDE Ref: CJC-01 Ref: CJA-01 Cadeira  Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor LARANJA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno injetados na cor LARANJA. Altura do assento ao chão 260mm.Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm), travessas em tubo de aço carbono secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Anel central com segmento de tubo de aço secção circular diâmetro de 76,2mm (3") com espessura de 3mm e h = 40mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4” x comprimento 2” cabeça chata. Sapatas em polipropileno copolímero virgem injetadas na cor laranja fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura das partes metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Tampo em MDP ou MDF, espessura de 25mm, revesti¬do na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4” x 13mm de comprimento. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 2,5mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Altura 460mm | CONJ | **R$ 1.447,32** | **500** | **R$ 723.660,00** |
| **61** | Conjunto do aluno composto de1(uma) mesa e1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008. Modelo: CJA04– FNDE/FDE | Conj | **R$ 1.073,33** | **2500** | **R$809,00** |
| **62** | Conjunto Escolar Hexagonal Juvenil Colorido  ü Conjunto Hexagonal Juvenil, composto de 06 cadeiras e uma mesa com tampo inteiro em formato geométrico de um hexágono; ü Cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 paredes 0,90 mm; ü Soldados com solda especial mig;  ü A mesa hexagonal de 1200x1300x680mm em MDP 15mm revestida em fórmica branca; ü Bordas da mesa arredondada, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta; ü 6 pés em tubo 1 p.0,90 fixados com parafuso auto-atarrachante 4,5x16 flangeado; ü O assento e encosto das cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi-anatômico;  ü Assento de tamanho 340x340mm e encosto 340x180mm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8mm possuindo seis cores; ü Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio 3/16x35 maciço cabeça lentilha; ü Cadeiras medindo 380mm de altura do chão até o assento. Acabamento das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola;  ü As estruturas metálicas recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó poliéster; ü Idade sugerida: de 7 a 13 anos | CONJ | **R$ 1.669,56** | **50** | **R$ 83.478,00** |
| **63** | CARRINHO PARA TRANSPORTE CAPACIDADE 180KG Dados do Produto: - Estrutura em Tubo de Aço - Barra e Reforço Laterais e Transversais - Roda Maciça 315 mm - Base com Travessa para Volumes menores  Dados Técnicos: - Tubo de Aço (mm) - (Ø - 31,75) / Espessura (1,50) - Altura: 1260 mm - Base: 350 mm - Comprimento: 440 mm - Roda: Tipo (maciça) / Ø - 315 mm - Cubo: Rolete - Capacidade de Carga: 180 kg | UN | **R$ 539,50** | **20** | **R$ 10.790,00** |
| **64** | Beliche: 0,88 Desmontável Descrição: Beliche em Madeira Maciça; Pode ser montada como cama individual; Para colchão na medida 0,88 m x 1,88 m; Disponível nos acabamentos imbuia Boca Rica e mel Boca Rica.  Medidas:  Beliche: Comprimento: 2,02 m Altura: 1,63 m Largura: 0,98 m Grade: Comprimento: 1,32 m Altura: 0,22 m Escada: Altura: 1,00 m Largura: 0,50 m | UN | **R$ 914,45** | **25** | **R$ 22.861,25** |
| **65** | Forno Elétrico de Bancada Com Capacidade de 44 litros, automático, de metal. Botão seletor de temperatura de 100ºc a 250ºc; Botão seletor de funções; Botão Timer de 60 minutos com sinal sonoro; Luz indicadora de funcionamento. Tipo de Vidro do Forno: Vedado, Temperatura :100ºc a 250ºc Porta com vidro: temperado, Potência: 1500W, Cor: Preto Dimensões do Nicho: Com distanciador: Largura: 40,27cm Altura: 34,55cm Profundidade: 54cm sem distanciador: Largura: 38,81cm Altura: 34,55cm Profundidade: 54cm Dimensões Internas: Largura: 33,05cm Altura: 29cm Profundidade: 39,3cm Peso do Produto: 6,78kg | UN | **R$ 1.166,67** | **4** | **R$ 4.666,68** |
| **66** | Line Array 1200w 4x Células + Subwoofer - Makpro Cor Preto 110v/220v | UN | **R$ 12.944,90** | **4** | **R$ 51.779,60** |
| **67** | Capa Impermeável Para Colchão Bebê Napa cor azul- Fechamento c/zíper, medidas aproximadas de 1,30 m de comprimento por 0,60 cm de largura por 0,10 cm de altura, densidade mínima de d-18, fechamento com zíper, com registro no inmetro. Garantia mínima de 01 (um) ano. | UN | **R$ 106,00** | **600** | **R$ 63.600,00** |
| **68** | Gerenciador De Alto Ultradrive Pro Behringer Dcx2496 | UN | **R$ 5.333,33** | **2** | **R$ 10.666,66** |
| **69** | Slim 1000 4 Ohms Audio Leader | UN | **R$ 2.500,00** | **2** | **R$ 5.000,00** |
| **70** | Potência Amplificador em 2 Ohms 3000w Rms Audio Leader AI3.0 | UN | **R$ 6.230,00** | **2** | **R$ 12.460,00** |
| **71** | Fogão Industrial 04 bocas sem forno: Fogão industrial sem forno, corpo em aço carbono acabamento em pintura eletrostática, com grelhas em ferro fundido 30X30 alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo), com quatro queimadores de baixa pressão: 02 duplos e 02 simples, mesa em aço carbono e porta panelas. Torneiras de controle tipo industrial reforçadas. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual, os queimadores duplos devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, bem como identificação de intensidade das chamas. Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 86 x 90,5 x 84 cm. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Com certificação INMETRO e eficiência energética classe A. Garantia de 12 meses de cobertura integral do equipamento. | UN | **R$1.988,45** | **12** | **R$ 23.861,40** |
| **72** | Kit 8 Pedestal Microfone Profissional Universal Smmax Ibox |  | **R$ 1.882,54** | **2** | **R$ 3.765,08** |
| **VALOR TOTAL: R$ 10.699.290,82** | | | | | |

1. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
   1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente pelo Município de Janaúba com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
   2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Av. Gentil Dias, n° 247, Rio Novo, Janaúba/MG, horário das 12:00 às 18:00. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
   3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
   4. Comunicar à Administração formalmente, no prazo mínimo de 02 dias que antecedem a data de entrega dos itens, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
   5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
   6. Os bens objeto da aquisição deverão estar dentro da padronização seguida pelo fabricante ou distribuidor do produto e respeitado as especificações técnicas e requisitos de desempenho dos órgãos de controle de qualidade.
   7. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
   8. As cores serão informadas no ato do pedido, sem que seja acarretado qualquer tipo de ônus adicional à contratante
   9. As especificações completas, bem como ilustrações estarão disponíveis no anexo I deste termo de referência.
2. **VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 10.699.290,82** (Dez Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais e Oitenta e Dois centavos).

* 1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas.
  2. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

1. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os bens serão recebidos:
   2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
   3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
   4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada obriga-se a:
      1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
      2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
      5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
      7. A Contratada deverá entregar o equipamento, objeto desse termo, conforme as condições estabelecidas no termo de referência e demais condições previstas no edital e contrato. Mediante assinatura do contrato, à vencedora deverá fornecer plantas orientarias para obras civis necessárias para instalação das maquinas, escamentos e demais obras necessárias a correta instalação dos equipamentos.
      8. Os Equipamentos deverão possuir garantir contra defeitos de fabricação e instalação de no mínimo 12 meses, sem limite de horas de uso, entrega técnica, treinamento cedido pela empresa incluso todas as despesas da CONTRATADA.
      9. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.
      10. Os bens objeto da aquisição deverão estar dentro da padronização seguida pelo fabricante ou distribuidor do produto e respeitado as especificações técnicas e requisitos de desempenho dos órgãos de controle de qualidade.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. A Contratante obriga-se a:
      1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
      3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
      4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
4. **MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**
   1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
5. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, Sra. Mayra Borborema Rocha CPF:110.396.356-28 , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133,2021.
   3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
   2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
   3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7. **DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**
   1. As despesas dessa contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE OBRAS**

010.01.01.15.122.0002.1066.4.4.90.52.00 821 1500000000

010.01.01.15.451.0022.1068.4.4.90.52.00 858 1500000000

010.01.01.15.451.0022.2131.4.4.90.52.00 865 1500000000

**SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS**

03.01.01.04.122.0002.1008.44.90.52.00 074 1500000000

03.01.01.14.422.0006.1009.44.90.52.00 101 1500000000

03.01.01.18.542.0025.1011.44.90.52.00 123 1500000000

03.01.01.20.605.0026.1013.44.90.52.00 135 1500000000

03.01.01.20.605.0026.1014.44.90.52.00 136 1500000000

03.01.01.20.606.0026.1015.44.90.52.00 145 1500000000

03.01.01.23.691.0029.1018.44.90.52.00 166 1500000000

03.01.01.26.781.0027.1084.44.90.52.00 188 1500000000

03.02.01.23.695.0021.1020.44.90.52.00 195 1500000000

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

05.02.01.08.244.0006.2052.4.4.90.52.00 270 1660000000

05.02.01.08.244.0007.1025.4.4.90.52.00 310 1660000000

05.02.01.08.244.0007.1025.4.4.90.52.00 311 1661000000

**SECRETARIA DE SAÚDE**

09.01.01.010.122.0013.1057.4.4.90.52.00 661 1500001002

09.01.01.010.301.0010.1059.4.4.90.52.00 682 1621000000

09.01.01.010.302.0011.1061.4.4.90.52.00 717 1601000000

09.01.01.010.305.0012.1065.4.4.90.52.00 794 1621000000

09.01.01.010.305.0012.1065.4.4.90.52.00 793 1601000000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

06.01.01.04.122.0002.1032.4.4.90.52.00 375 1500000000

06.01.01.04.122.0002.1033.4.4.90.52.00 376 1500000000

06.01.01.04.122.0002.1034.4.4.90.52.00 377 1500000000

06.01.01.04.122.0002.1035.4.4.90.52.00 378 1500000000

06.01.01.04.122.0002.1036.4.4.90.52.00 379 1500000000

06.01.01.04.122.0002.1037.4.4.90.52.00 380 1500000000

**PROCURADORIA**

04.01.01.04.122.0002.1082.44.90.52.00 211 1500000000

**GABINETE**

02.01.01.04.122.0002.1004.44.90.52.00 0025 1500000000

02.01.01.06.122.0003.1005.44.90.52.00 0040 1500000000

02.01.01.06.182.0003.1081.44.90.52.00 0063 1500000000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.01.1.12.122.0015.1040.4.4.90.52.00 433 1500001001

08.01.1.12.361.0016.1046.4.4.90.52.00 476 1500001001

08.01.1.12.365.0019.1048.4.4.90.52.00 520 1500001001

08.01.1.12.365.0019.1049.4.4.90.52.00 523 1500001001

**ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°** \_\_\_**/2024**

PARTES:

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 54/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** **nº. 25/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

Aquisição de Placas Mercosul a fim de cumprir determinação do Conselho Nacional do Trânsito (CONTRAN) de emplacar os veículos novos adquiridos pelo município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório nº. 54/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** **nº. 25/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R$** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo de **R$.** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 -** O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

**4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3 –** O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE OBRAS**

010.01.01.15.122.0002.1066.4.4.90.52.00 821 1500000000

010.01.01.15.451.0022.1068.4.4.90.52.00 858 1500000000

010.01.01.15.451.0022.2131.4.4.90.52.00 865 1500000000

**SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS**

03.01.01.04.122.0002.1008.44.90.52.00 074 1500000000

03.01.01.14.422.0006.1009.44.90.52.00 101 1500000000

03.01.01.18.542.0025.1011.44.90.52.00 123 1500000000

03.01.01.20.605.0026.1013.44.90.52.00 135 1500000000

03.01.01.20.605.0026.1014.44.90.52.00 136 1500000000

03.01.01.20.606.0026.1015.44.90.52.00 145 1500000000

03.01.01.23.691.0029.1018.44.90.52.00 166 1500000000

03.01.01.26.781.0027.1084.44.90.52.00 188 1500000000

03.02.01.23.695.0021.1020.44.90.52.00 195 1500000000

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

05.02.01.08.244.0006.2052.4.4.90.52.00 270 1660000000

05.02.01.08.244.0007.1025.4.4.90.52.00 310 1660000000

05.02.01.08.244.0007.1025.4.4.90.52.00 311 1661000000

**SECRETARIA DE SAÚDE**

09.01.01.010.122.0013.1057.4.4.90.52.00 661 1500001002

09.01.01.010.301.0010.1059.4.4.90.52.00 682 1621000000

09.01.01.010.302.0011.1061.4.4.90.52.00 717 1601000000

09.01.01.010.305.0012.1065.4.4.90.52.00 794 1621000000

09.01.01.010.305.0012.1065.4.4.90.52.00 793 1601000000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

06.01.01.04.122.0002.1032.4.4.90.52.00 375 1500000000

06.01.01.04.122.0002.1033.4.4.90.52.00 376 1500000000

06.01.01.04.122.0002.1034.4.4.90.52.00 377 1500000000

06.01.01.04.122.0002.1035.4.4.90.52.00 378 1500000000

06.01.01.04.122.0002.1036.4.4.90.52.00 379 1500000000

06.01.01.04.122.0002.1037.4.4.90.52.00 380 1500000000

**PROCURADORIA**

04.01.01.04.122.0002.1082.44.90.52.00 211 1500000000

**GABINETE**

02.01.01.04.122.0002.1004.44.90.52.00 0025 1500000000

02.01.01.06.122.0003.1005.44.90.52.00 0040 1500000000

02.01.01.06.182.0003.1081.44.90.52.00 0063 1500000000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.01.1.12.122.0015.1040.4.4.90.52.00 433 1500001001

08.01.1.12.361.0016.1046.4.4.90.52.00 476 1500001001

08.01.1.12.365.0019.1048.4.4.90.52.00 520 1500001001

08.01.1.12.365.0019.1049.4.4.90.52.00 523 1500001001

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Janaúba.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Janaúba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Janaúba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Janaúba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1 -** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº\_\_\_/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2024, Processo Licitatório nº 54/2024**.

**12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Janaúba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal Representante Legal do Fornecedor***

***TESTEMUNHAS:***

***1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***NOME:***

***CPF:***

***2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***NOME:***

***CPF:***